

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA**

EDITAL Nº 007/2019

(Processo nº 23355.002587/2019-95)

O Diretor do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores (CCS) – *Campus* Barbacena, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto n.º 5.824/2006, Decreto n.º 5.825/2006, Decreto n.º 5.707/2006, Lei n.º 8.112/1990, Lei n.º 12.425/2011, Lei n.º 11.091/2005, Lei n.º 9.527/1997, Portaria/MEC n.º 475/1987, de 26/08/1987, Decreto n.º 94.664/1987, Lei n.º 12.772/2012, Lei n.º 12.863/2013, Portaria-R n.º 634/2011, Portaria-R n.º 1.057/2014, Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP, Nota Técnica Nº 62/2016-AGU/PGF/PF IF Sudeste MG e Resolução CONSU nº 09/2015 – regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, tornam público que estarão abertas as inscrições para afastamento de servidores para qualificação (mestrado), para o segundo semestre de 2019.

1 - DO OBJETIVO

I – viabilizar a implementação do Plano Anual de Qualificação, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) dos servidores do quadro de pessoal permanente do *Campus* Barbacena;

II – estabelecer a qualificação dos servidores do *Campus* Barbacena como questão institucional por meio de iniciativas de curto, médio e longo prazos, que envolvam em seu planejamento e promoção, o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;

III – contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação e de pós-graduação, *Lato e Stricto Sensu*, elevando o nível de qualificação dos servidores.

2 - DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA/HORÁRIO |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 17 de junho de 2019 |
| Período para inscrição | 18/06/2019 a 30/07/2019 |
| Local para inscrição e apresentação de recursos | Coordenação de Gestão de Pessoas - Horários de atendimento: 2ª- 13 h às 17 h; 3ª- 7 h às 11 h; 4ª- 7 h às 11 h / 13 h às 17 h; 5ª- 13 h às 17 h; 6ª- 7 h às 11 h; |
| Divulgação do resultado provisório | 09 de agosto de 2019 |
| Interposição de recursos | Até 48 h após a divulgação dos resultados (Nos horários de atendimento supracitados) |
| Divulgação do resultado final | 13 de agosto de 2019 |
| Implementação dos afastamentos: ocorrerá após a entrega e tramitação de toda a documentação necessária, conforme Art. 18 da Portaria-R 1057/2014. O processo será concluído com a publicação do afastamento em Boletim de Serviço ou no Diário Oficial da União | Até 30 de agosto de 2019 |

3 - DOS REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO

I - Não possuir formação equivalente ou superior àquela pleiteada, exceto se o curso for de estrito interesse do IF Sudeste MG, com essa situação demonstrada por meio de memorando da chefia imediata e da CCS – *Campus* Barbacena, com anuência do Diretor do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena.

II - Que o curso pretendido tenha correlação com as atividades acadêmicas e administrativas, salvo em condições analisadas e justificadas pelo Setor, de acordo com a legislação vigente.

III - Pertencer ao quadro de pessoal permanente e estar em efetivo exercício do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena, a ser declarado pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP).

IV - Ter cumprido, em pleno exercício no IF Sudeste MG, período igual ou superior do afastamento por licença, caso tenha se afastado para tratar de assuntos particulares ou qualificação.

V - Estar incluído no Plano Anual de Qualificação.

VI - Ter a anuência da chefia imediata.

VII - Estar matriculado em cursos regulares de pós-graduação *Stricto Sensu*, recomendado pela CAPES ou órgão equivalente do país de origem, **até a data de apresentação da documentação de implementação do afastamento**, conforme cronograma constante no presente edital.

VIII - Ser titular de cargo efetivo no IF Sudeste MG há pelo menos 3 (três) anos para mestrado, incluído o período de estágio probatório e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/90 para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

4 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados devem apresentar na Coordenação de Gestão de Pessoas os documentos abaixo discriminados em cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais:

I – Formulário de inscrição para afastamento de servidores Técnico-Administrativos para qualificação (Anexo I);

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

III – Formulário contendo informações sobre o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* pretendido ou em curso (Anexo III);

IV - Documento expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas declarando que o servidor cumpre os requisitos dispostos nos itens I, III, IV e VIII do item 3 deste edital;

V - Ata de reunião do respectivo Setor/Núcleo, atestando o afastamento e constando a forma de funcionamento e horário do Setor/Núcleo, a distribuição das atividades realizadas pelo servidor no período do afastamento, sendo assinada por todos os servidores lotados no mesmo;

VI - Parecer favorável da chefia imediata;

VII - Declaração da CCS – *Campus* Barbacena indicando que o servidor não apresenta inadimplência com os programas de incentivo à qualificação, Programa de Apoio à Qualificação (PROAQ) e outros editais;

VIII - *Curriculum Lattes* atualizado;

IX - O Anexo II para servidor técnico-administrativo, da Resolução 09/2015, do Conselho de *Campus*, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para

cursar pós-graduação *Stricto Sensu e* pós-doutorado, **devidamente preenchido e com comprovação** apenas dos itens onde pontua.

4.2 - Inscrições com documentação incompleta ou realizadas fora do prazo de inscrição serão indeferidas.

4.3 – Os processos recebidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas *Campus* Barbacena, após a conferência documental, serão encaminhados à CCS - *Campus* Barbacena para julgamento.

5 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E VAGAS

I - A classificação dos candidatos obedecerá a pontuação do Anexo II (servidor técnico-administrativo) da Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu e* pós-doutorado, considerando-se ainda o Art. 7º da Portaria-R 1057/2014. A documentação será avaliada pela CCS – *Campus* Barbacena.

II - Os critérios utilizados para desempate serão aqueles constantes na Resolução 09/2015, a qual regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu e* pós-doutorado.

6 – NÚMEROS DE VAGAS

Há a disponibilidade de 01 (uma) vaga destinada a servidor Técnico-Administrativo para programa de Mestrado.

7 - DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

I - Comprovante de matrícula.

II - Calendário escolar e horário de aulas emitido pela instituição ofertante do curso.

III- Comprovante de que o curso é recomendado pela CAPES ou órgão equivalente do país de origem, com respectivo conceito.

IV - Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- a) linha de pesquisa proposta;
- b) áreas de curso e concentração;
- c) proposta do projeto de pesquisa.

V - Cronograma de atividades que serão desenvolvidas no semestre, com anuência do orientador ou da coordenação do curso.

VI - Cronograma de atividades que serão desenvolvidas durante o período de afastamento, deixando claro o tempo de afastamento pretendido de acordo com o Art. 11 da Portaria-R 1057/2014.

8 - DOS AFASTAMENTOS

I - O afastamento será concedido tendo como referência os prazos máximos estabelecidos no Art. 11 da Portaria R-1057/2014, de 20 de novembro de 2014, devendo, no entanto, haver a renovação do afastamento, quando for o caso, a cada 12 meses, tal como regulamentado pelo Art. 10 da mesma portaria.

II - O início do afastamento deverá ocorrer até a data limite definida no Cronograma de Atividades, prevista para a implementação do afastamento.

III - A não apresentação da documentação exigida para o afastamento, até a referida data limite, impossibilitará a implementação do mesmo, sendo a vaga disponibilizada para o servidor classificado na ordem imediatamente subsequente.

IV - O servidor chamado na condição prevista no inciso III, terá o prazo máximo de quinze dias para apresentar a documentação exigida para o afastamento.

V - Servidores contemplados neste edital e aprovados em programas de seleção para cursar Pós-graduação *Stricto Sensu* que ainda não tenham realizado a matrícula por questões inerentes ao respectivo curso/programa, terão a vaga de afastamento assegurada até que esta matrícula seja realizada.

VI - Para o servidor que solicitar o afastamento quando já estiver cursando o nível pretendido, será deduzido o período já cursado do tempo máximo de afastamento a ser autorizado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será revogada a concessão de afastamento nos seguintes casos:

I – se houver constatação de prática de qualquer infração pelo docente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

II – a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho acadêmico junto ao curso de pós-graduação em desenvolvimento.

9.2 - O afastamento deve ser obrigatoriamente cancelado ou encerrado até 10 (dez) dias corridos, após verificada uma ou mais das seguintes situações:

I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do afastamento. Portanto, a defesa da dissertação ou da tese culmina com o término do afastamento, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação do cancelamento do período de afastamento, por meio de comunicação oficial à CGP e à CCS;

II – esgotamento do prazo máximo de duração do afastamento, tal como estabelecido para o nível solicitado;

III – desistência ou desligamento do curso, ou trancamento de matrícula;

IV – aposentadoria.

9.3 - O desligamento por abandono da qualificação pelo servidor, ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos Artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

9.4 - O afastamento intempestivo da qualificação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei nº 8.112/90, se superior a 30 dias.

9.5 - O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho de *Campus*, quando interromper sua participação na qualificação em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

9.6 - O servidor que for desligado do curso só poderá solicitar novo afastamento após realizado o ressarcimento e após cumprido, em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período de tempo em que ficou afastado.

9.7 - Após a conclusão do curso, o servidor deverá:

I – permanecer atuando na instituição de origem (*Campus*) o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;

II – responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela CGP/CCS, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.

9.8 - O servidor deverá assumir, formalmente com o *Campus* Barbacena, os seguintes compromissos:

- I – assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I);
- II – desenvolver integralmente o projeto de trabalho ou de estudo aprovado;
- III – apresentar desempenho acadêmico exigido pelo programa;
- IV – citar o IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena como instituição de origem, em todas as publicações a ocorrerem no decorrer do afastamento e/ou que originarem do curso de qualificação;
- V – apresentar à Instituição, em até 15 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão de data de conclusão do curso ou programa de qualificação, acompanhado do parecer de seu orientador e de declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora;

VI – comunicar formalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, à Instituição, a conclusão de seu curso;

VII – apresentar à Instituição, o comprovante do título obtido fornecido pela Instituição promotora do curso;

VIII- Apresentar declaração de que não participará de atividades remuneradas durante seu período de afastamento, conforme Art. 10 da Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do *Campus* Barbacena, para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

9.9 - Após a conclusão do curso, o servidor entregará à CCS, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:

I – *Curriculum Lattes* atualizado, datado e assinado;

II – cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;

§ 1º - A exigência constante do inciso II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese.

§ 2º - A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá permitir a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

III – histórico escolar;

IV – um exemplar, encadernado em capa dura, e uma cópia digital da dissertação ou da tese, que comporão o acervo da Biblioteca do *Campus* Barbacena. Nos casos em que a pesquisa seja objeto de

propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;

V – resumo da dissertação ou da tese, para fins de divulgação interna.

9.10 - Toda e qualquer alteração de situação do servidor (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deve ser comunicada à Coordenação de Gestão de Pessoas e à DPIP, para a devida atualização.

9.11 - Em todo e qualquer afastamento tratado neste Edital, deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.

9.12 - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela CCS, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho de *Campus*, para apreciação e deliberação.

Barbacena, 17 de junho de 2019.

Marcelo José Milagres de Almeida
Diretor Geral do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena

Regina Lucia Pelachim Lianda
Presidente da Comissão de Capacitação dos Servidores - IF Sudeste MG -
Campus Barbacena

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Inscrição para afastamento de servidores técnico-administrativos para qualificação

Eu, _____, candidato ao afastamento de servidores técnico-administrativos do *Campus* Barbacena para qualificação, segundo o Edital ____/2019, declaro que conheço o conteúdo do presente edital e comprometo-me a cumprir o que este regulamenta, bem como a Resolução 09/2015, que trata do afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu*.

Barbacena, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

ANEXO II

Formulário contendo informações sobre o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* pretendido ou em curso

Preencha todos os campos sem abreviaturas

| |
|--|
| IDENTIFICAÇÃO |
| Nome completo / SIAPE: |
| Instituição ofertante do curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> : |
| Denominação do curso ou programa de pós-graduação: |
| Linha de pesquisa proposta: |
| Informo que: <input type="checkbox"/> estou cursando; <input type="checkbox"/> estou matriculado mas o curso ainda terá início; <input type="checkbox"/> pretendo realizar o curso informado. |

| |
|---|
| COMPROMISSO DO SERVIDOR |
| Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas na Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Barbacena para cursar pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e pós-doutorado, bem como o conteúdo do Edital ____/2019, e comprometo-me a cumprir o que estes regulamentam. |
| O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações. Barbacena, ____ de _____ de ____ _____ Assinatura do Servidor |